



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n.º 002/2024

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 01 e 02 de Fevereiro de 2024, em virtude do feriado municipal da padroeira no dia 01 de Fevereiro.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º Art. PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 02 de Fevereiro do corrente ano (sexta-feira), em virtude do feriado municipal do dia 01 de Fevereiro (quinta-feira), dia de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Caldas Brandão/PB, em 30 de Janeiro de 2024.


Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional